

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Convocar, por imperiosa necessidade do serviço, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2025, o servidor **ROBERT RODRIGUES VILELA CAMPOS**, matrícula nº 942-3, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Câmara Municipal de Ipatinga, 23 de setembro de 2025.

Werley Glicério Furbino Araújo
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
1º SECRETÁRIO

João Francisco Bastos
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 256/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, no artigo 10 da Lei Municipal 2.425/2008,

R E S O L V E:

I - atribuir, a partir de 19 de setembro de 2025, Grau "G" - Progressão Horizontal, ao respectivo nível de vencimento, do servidor GUSTAVO BUENO MIRANDA, matrícula 1175-4, titular do cargo de provimento efetivo de Analista do Legislativo, nível V da Carreira "E", por ter completado 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na Câmara Municipal de Ipatinga, relativos ao interstício de 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2025;

II – retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de setembro de 2025.

Grau anterior: Portaria 415/2023 – Grau F

Câmara Municipal de Ipatinga, em 24 de setembro de 2025.

Werley Glicério Furbino Araújo
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
1º SECRETÁRIO

João Francisco Bastos
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 258/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

exonerar, em 30 de setembro de 2025, o(a) servidor(a) **JANIO ALVES BATISTA JÚNIOR**, matrícula nº 2417-1, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, Lotado(a) no Gabinete do Vereador Daniel Guedes Soares, de que trata o Anexo I da Lei nº 4.463, de 07 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Ipatinga, 29 de setembro de 2025.

Werley Glicério Furbino Araújo
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
1º SECRETÁRIO

João Francisco Bastos
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 259/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Convocar, por imperiosa necessidade do serviço, no período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2025, o servidor **JULIANO QUINTÃO ATAÍDE**, matrícula nº 933-4, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Câmara Municipal de Ipatinga, 29 de setembro de 2025.

Werley Glicério Furbino Araújo
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Wellington Gomes Ramos
1º SECRETÁRIO

João Francisco Bastos
2º SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO. O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento na alínea “f”, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga, estando presentes os requisitos para tanto, conforme consta no **Processo Licitatório nº 67/2025**,

AUTORIZO a **Inexigibilidade nº 26/2025**, cujo objeto é a “Contratação da empresa Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, CNPJ 00.398.099/0001-21, para inscrição dos servidores Edson Rodrigues da Costa, Gilberto Gonçalves da Silva, Rodrigo Nunes Bernardo, Rômulo do Socorro Santos, Thalisson Lucas Almeida Silva, Willian Pereira da Silva, Miryan Santos Rezende Nunes, João Paulo Leal Meireles e Luiz Antônio Santos Carvalho de Oliveira na III Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da ABOP, a ser realizada no período de 20 a 24/10/2025 em Brasília/DF, conforme demais documentos integrantes deste processo.”, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Determino ainda que o presente ato de autorização seja divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial. Ipatinga, 30 de setembro de 2025. Werley Glicério Furbino de Araújo. Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

CREDCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 14/2025

CREDCIAMENTO DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO,
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A CREDCIADA
Futura Agencia de Viagens e Turismo Ltda CNPJ: 08.808.153/0001-71

CREDCIANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-011, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.871.680/0001-47, representada neste instrumento pelo seu presidente, o **SR. WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO**, portador da

cédula de identidade nº MG-8.129.382 e inscrito no CPF sob o nº 007.634.156-93, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**.

CRENCIADA

A **Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.153/0001-71, estabelecida na Rua: Floriano Peixoto de Paula nº 75 APT 101 Bloco 5, Bairro: São Gabriel – Belo Horizonte/MG CEP: 31.980-280 representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Marconi Idelfonso Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-7.141.595 SSP/MG inscrito(a) no CPF sob nº 011.818.246-30, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO**, com fundamento legal no artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21, por intermédio do procedimento auxiliar de CRENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO (QUANDO APLICAVÉL) PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE E SEGURO-VIAGEM INTERNACIONAL QUANDO NECESSÁRIO, PRATICANDO O DESCONTO MÍNIMO DE 12,93% (DOZE VIRGULA NOVENTA E TRES POR CENTO) SOBRE O PREÇO DO DIA DOS BILHETES OFERTADOS PELAS COMPANHIAS AEREAS**, nas condições Estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto do credenciamento:

DESCONTO MÍNIMO A SER APLICADO NO BILHETE DA PASSAGEM AÉREA: 12,93%				
Item	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Sv	135	R\$ 2.109,08	R\$ 285.000,00

1.2.1 - O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CRENCIANTE** e a **CRENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CRENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CRENCIANTE**.

1.2.2 - O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CRENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CRENCIANTE** mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3 - A assinatura do termo de credenciamento não gera direito líquido da **CRENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CRENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com a sua publicação no PNCP até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 -O prazo para pagamento à **CRENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1- São obrigações do **CREDENCIANTE** aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 - São obrigações da **CREDENCIADA** aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL E GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:

8.1.1 - Gestor: *Diretor de Serviços Gerais* tendo como suplente o *Diretor de Compras e Suprimento*.

8.1.2 - Fiscal: *Rômulo do Socorro Santos* tendo como suplente *Júlio César Moraes*.

8.2 - **As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - **As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Credenciamento que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1- Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A **CREDENCIADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1 - O presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora **CREDENCIADA** à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

14.2 - A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDENCIADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá a **CREDENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial do Legislativo de Ipatinga, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas combinadas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Ipatinga, 01 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 0846 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

Ipatinga, Data da última assinatura

Werley Glicério Furbino de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Marconi Idelfonso Pereira

Representante da Futura Agencia de Viagens e Turismo Ltda

Assessoria Técnica

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais